



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

NOTA INTRODUTÓRIA

Este Plano estabelece as diretrizes sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas incluindo os riscos de gestão e compreende quatro partes:

- Parte I – Caraterização;
- Parte II – Identificação dos riscos;
- Parte III – Identificação das medidas de prevenção dos riscos;
- Parte IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano.

O presente relatório é publicitado na página eletrónica da DROP.

O DIRETOR REGIONAL

Pedro Fernandes Azevedo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

PARTE I – Caraterização

A DROP, designação atribuída com o XIII Governo Regional, é o departamento executivo da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas com competência em obras públicas, edifícios, equipamentos públicos e infraestruturas rodoviárias, infraestruturas hidráulicas e marítimas na Região Autónoma dos Açores.

Missão

A missão da DROP é garantir, coordenar e desenvolver as ações conducentes à concretização da política regional nos domínios das obras públicas, edifícios, equipamentos públicos, infraestruturas rodoviárias, infraestruturas hidráulicas e marítimas, e da rede viária.

Valores

De acordo com o Código de Conduta da **DROP**, os valores éticos que norteiam o exercício de funções nesta Direção são os seguintes:

- Serviço Público
- Legalidade
- Competência e Responsabilidade
- Lealdade e Colaboração
- Confidencialidade
- Justiça e Imparcialidade
- Igualdade
- Proporcionalidade
- Qualidade e Inovação
- Informação e audição

Competências

O Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2022/A, de 5 de setembro, aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de chefia e de direção específica da SRTMI, mantém na DROP competências em matéria de obras públicas, edifícios e equipamentos públicos, rede viária regional, sistema rodoviário e segurança e ainda na área de infraestruturas hidráulicas e marítimas, definindo a sua orgânica e competências.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

9

Organização e Funcionamento

A Direção Regional das Obras Públicas tem os serviços repartidos por três unidades orgânicas: o Serviço de Edifícios e Equipamentos Públicos que integra, a Divisão de Edifícios e o Núcleo de Manutenção de Edifícios, a Divisão de Equipamentos Públicos e o Núcleo de Instalações e Redes Técnicas, a Divisão de Infraestruturas Marítimas e Hidráulicas e o Núcleo de Apoio Administrativo; Serviço de Estradas que integra a Divisão de Gestão de Projetos e o Núcleo de Apoio Administrativo, a Divisão de Construção e Conservação de Estradas, Núcleo de Sinalização e Equipamentos de Segurança e Sectores de Conservação, Serviço de Estaleiro Central, Máquinas e Viaturas e Sector de Máquinas e Viaturas, Aprovisionamento e Gestão de Stocks; e a Divisão de Controlo Financeiro e Planeamento.

A sede da DROP encontra-se no edifício sito no Largo do Colégio, n.º 4, em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, sendo o edifício património da Região Autónoma dos Açores.

O edifício é composto por rés-do-chão, 1.º e 2.º andar. A DROP ocupa o rés-do-chão na parte da frente do edifício, com acesso ao Largo do Colégio e o 1º andar, na parte de trás do edifício. Neste local ficam os núcleos de apoio administrativo e arquivo, os Serviços e as Divisões.

Fora da sede existe também o Serviço de Estaleiro Central, Máquinas e Viaturas, localizado na zona do Caldeirão, Pico da Pedra, concelho da Ribeira Grande.

Na DROP trabalham 354 trabalhadores, incluindo assistentes os operacionais que trabalham nas estradas.



91

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Na sede, em Ponta Delgada, trabalham 80 trabalhadores, com as seguintes categorias:

- 1 Diretor Regional
- 1 Secretária
- 2 Diretores de Serviço
- 2 Chefes de Divisão
- 28 Técnicos Superiores
- 34 Assistentes Técnicos
- 4 Assistentes Operacionais
- 2 Fiscais de Obra
- 2 Especialistas de Informática
- 4 Técnicos de Informática

No Serviço de Estaleiro Central, Máquinas e Viaturas, trabalham 56 trabalhadores, com as seguintes categorias:

- 1 Chefe de Serviço
- 1 Chefe de Setor
- 2 Assistentes Técnicos
- 2 Encarregados Operacionais
- 50 Assistentes Operacionais

PARTE II – Identificação dos riscos

O Plano identifica os factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados.

Na sede da DROP foram identificadas as seguintes áreas com probabilidade de riscos:

- ❖ Contratação Pública;
- ❖ Contabilidade;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

- ❖ Recrutamento;
- ❖ Cobrança de taxas
- ❖ Licenciamentos

No anexo I consta a metodologia subjacente à Gestão e Controlo do Risco.

PARTE III – Identificação das medidas de prevenção de riscos

Após identificação dos riscos, cabe agora proceder à determinação das medidas a colocar em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado na impossibilidade de o poder evitar.

No anexo II são apresentados os planos de prevenção de riscos por unidade orgânica, nos termos seguintes:

Quadro I – Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão comum a todas as unidades orgânicas da DROP – Sede;

Quadro II – Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão do Serviço de Estaleiro Central, Máquinas e Viaturas.

PARTE IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano

No final de cada ano, o Diretor Regional elabora um Relatório Anual de Execução do Plano com o contributo dos dirigentes de cada unidade orgânica, onde devem constar as propostas de atualização do Plano, sempre que tal se revele necessário, o qual será remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

Para o efeito, os dirigentes de cada unidade orgânica elaboram, até à final do mês de janeiro do ano seguinte, um quadro síntese contendo a seguinte informação:



- Implementação das medidas contidas no Plano com vista à minimização dos riscos ali identificadas;
- Identificação de novos riscos eventualmente detetados, a sua caracterização, medida do seu impacto e a medida proposta com vista à sua mitigação.

Depois de recolhida toda a informação, proceder-se-á à elaboração do respetivo relatório anual, o qual é submetido ao Gabinete da Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, até final do mês de fevereiro do ano seguinte àquele a que diz respeito.

O presente Plano deve ser obrigatoriamente revisto quadrienalmente, em consonância com o mandato do executivo regional, devendo ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

Em qualquer altura os dirigentes e outros responsáveis devem informar o Diretor Regional sempre que detetem riscos elevados que importe prevenir.

ANEXO I – Metodologia subjacente à gestão e controlo do risco

A Gestão dos Riscos implica uma atuação disciplinada em várias fases, a saber:

- **Identificação e definição do risco** – Nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.
- **Análise do risco** – Para classificar o risco segundo critérios de probabilidades e de gravidade na ocorrência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

91

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

Critérios de classificação do Risco

Probabilidade da Ocorrência	Baixa	Média	Alta
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a calendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

- **Avaliação e Graduação do risco** – A cada risco identificado deve ser atribuído uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Cada risco deve ser avaliado e estimado numa Matriz com base nos princípios enunciados para a sua graduação.

Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco, sendo geralmente atribuída, respetivamente, a cor vermelha, amarela e verde.

Matriz de risco

Probabilidade Gravidade	Baixa	Média	Alta
-------------------------	-------	-------	------



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

91

Alta	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Fraco	Moderado	Elevado
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado

ANEXO II – Planos de prevenção de riscos por unidade orgânica

QUADRO I - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão comum a todas as unidades orgânicas da DROP – Sede

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU	MEDIDAS PREVENÇÃO
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres, tais como a integridade, Transparência, responsabilidade, imparcialidade e confidencialidade	Fraco	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos de acordo com modelo constante do anexo III. Declaração de acumulação de funções de acordo com o modelo constante do anexo III Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.
Recrutamento por procedimento concursal	Favorecimento de candidatos	Fraco	Garantir uniformidade de critérios. Rotatividade nos designados para constituição de Júris. Privilegiar sempre que possível a prova de conhecimentos. Colegialidade na tomada de decisão.
Procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade dos bens recebidos. Não fiscalização da execução do serviço adjudicado. Repetição da aquisição de bens e serviços.	Fraco	Nomeação de Júris variados. Validação pelo responsável da conformidade da receção e execução do bem e serviço, respetivamente. Centralizar as aquisições
Operações contabilísticas	Risco de incorreções nos registos no sistema	Fraco	Alertar os serviços para os erros de processamento contabilístico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

	contabilístico GERFIP dos processos de despesa (erros no código de enquadramento legal, código do bem, código orçamental, conta POC, etc.)		Continuar a elaborar e atualizar as normas internas e manuais de procedimentos.
Licenciamento para ocupação de espaços	Risco na apreciação dos pedidos de licenciamento e prorrogação de licenciamentos.	Fraco	O processo é conduzido por procedimento concursal ou por mais de uma pessoa sendo revisto pela Chefia intermédia.

QUADRO II - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco Serviço de Estaleiro Central, Máquinas e Viaturas

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU	MEDIDAS PREVENÇÃO
Exercício ético e profissional das funções	Risco de quebra dos deveres, tais como a integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e confidencialidade	Fraco	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos de acordo com modelo constante do anexo III. Declaração de acumulação de funções de acordo com o modelo constante do anexo III Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

91

ANEXO III – Declarações

Em cumprimento do estabelecido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional das Obras Públicas, nas disposições relativas à inexistência de incompatibilidades e de impedimentos que garantem a imparcialidade no exercício de funções públicas estabelecidas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de Novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, é emitida a seguinte declaração:

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____ B.I./C.C.

2. Funções

Funções _____

Unidade Orgânica/Serviço _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente: – Na Constituição da República Portuguesa; – No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º) – No Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26.º a 30.º) – No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA. Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, _____ de _____
de _____.

O Trabalhador

(Assinatura)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS ⁽¹⁾
DECLARAÇÃO

1. Identificação/Situação Profissional

Nome:			
Estabelecimento/Serviço:			
Carreira:		NIF:	
Categoria/Grupo:		CC/BI:	

2. Situação

Assinalar apenas uma das situações

- 2.1 Não exerço qualquer função, pública ou privada, em regime de acumulação.
- 2.2 Exerço funções, públicas ou privadas em regime de acumulação, devidamente autorizadas.

Organismo de acumulação:

Tipo de funções:

Funções públicas

Funções Privadas

Renumeração:

Funções renumeradas ^{(2) (3)}

Funções não renumeradas ^{(2) (3)}

Entidade que autorizou:

Data do despacho: / / *

*Aguardo decisão da entidade supracitada relativamente ao requerimento com data de entrega /

3. Declaração e Assinatura

- Declaro ainda, informar por escrito o estabelecimento ou serviço, caso esta situação se altere.

Data: / /

O Declarante

(Assinatura legível)

⁽¹⁾ Nos termos dos artigos 19.º ao 24.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

⁽²⁾ Funções públicas remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da LTFP e Funções públicas não remuneradas nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da LTFP.

⁽³⁾ Funções privadas remuneradas e não remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da LTFP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

ADENDA AO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DATADO DE [26/10/2022]

Em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, indica-se como Responsável Geral pela execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas **Pedro Miguel Fernandes Azevedo**, Diretor Regional das Obras Públicas, cujo endereço eletrónico é o Pedro.MF.Azevedo@azores.gov.pt.

Mais se informa, que se indica como Responsável pela revisão e controlo **Geraldo Pestana**, Assistente Técnico do Serviço de Edifícios e Equipamentos Públicos, da Direção Regional das Obras Públicas, cujo endereço eletrónico é o Geraldo.Pestana@azores.gov.pt.

Ponta Delgada, 16 de maio de 2023

DIRETOR REGIONAL

[Pedro Azevedo]